



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA EFA CHICO MENDES- NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

Processo Licitatório sob o nº
Modalidade: Pregão ou Concorrência ou Contratação direta

A empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede na XXX, neste ato representada por seu sócio administrador, XXX, portador do CPF nº XXX, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art.165, inc. I, da Lei nº 14.133/21, em face da decisão que a declarou inabilitada do certame em epígrafe, consoante segue:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do inc. I do art. 165 da Lei nº 14.133/21, cabe recurso administrativo contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante no prazo de 5 (cinco) Dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Considerando que a ata da primeira sessão pública do processo licitatório supracitado foi lavrada em XX de XXX de 202X, o presente recurso é indiscutivelmente tempestivo, posto que protocolado junto ao setor competente no dia XX de XXX de 202X.

II – SÍNTESE DOS FATOS

DISCORRER

III – DAS RAZÕES RECURSAIS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

DISCORRER DE FORMA FUNDAMENTADA, OBSERVANDO EDITAL E A LEGISLAÇÃO PERTINTE.

VI – DO PEDIDO

Desse modo, em vista das argumentações e fundamentações ora apresentadas,
Nestes termos,
Pede e espera JUSTO deferimento.

Cidade/Estado, XX de XXX de 202X.
Assinatura do representante legal.